



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

## EDITAL PROCIÊNCIA 2023

### PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E ARTÍSTICA

A REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ) torna público o edital de abertura de inscrições e as normas para o processo seletivo do PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E ARTÍSTICA – PROCIÊNCIA 2023, de acordo com a Deliberação 47/2019.

#### 1. DAS VAGAS

São oferecidas 256 vagas para a seleção do PROCIÊNCIA 2023.

#### 2. DOS PRÉ-REQUISITOS

Podem candidatar-se ao Prociência 2023 todos os docentes do quadro efetivo da UERJ, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, que atendam aos requisitos do Art. 5º da Deliberação 47/2019, e cuja candidatura tenha sido aprovada pelo Conselho Departamental da Unidade.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

##### 3.1. A inscrição deve ser realizada em três etapas:

1ª etapa: o candidato deverá ter sua solicitação aprovada pelo Conselho Departamental da Unidade Acadêmica, de acordo com o parágrafo único, do Art. 5º da Deliberação 47/2019. **Não será aceita a aprovação *ad referendum*;**

2ª etapa: a unidade acadêmica deverá encaminhar ao Departamento de Apoio à Produção Científica e Tecnológica da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (DEPESQ/PR-2) da UERJ, no período de **08/11/2022 a 30/11/2022**, a relação da/s candidatura/s referendada/s, discriminando **nome, matrícula, tema do plano de trabalho (título provisório), data de aprovação da candidatura no Conselho Departamental da Unidade Acadêmica**, a fim de habilitá-la/s para as etapas seguintes. Poderá ser aceito o envio da/s candidatura/s habilitada/s (aprovada/s pelo Conselho Departamental) fora do prazo previsto anteriormente, até dois dias antes do início da terceira etapa, desde que devidamente justificado pela Unidade;

3ª etapa: o candidato habilitado deverá acessar a intranet da PR-2 (<http://intranet.sr2.uerj.br/SR2/>), a partir das **10h de 18/01/2023 até às 23:59h de 28/02/2023**, para efetuar a inscrição. Anexar em **formato PDF a documentação comprobatória, o plano de trabalho** e, quando couber, **o relatório de atividades**;

3.1.1. A documentação comprobatória referente ao período de contabilização de pontos indicado abaixo deverá ser devidamente anexada em formato PDF, conforme a tabela de pontuação do currículo (ANEXO I).

3.1.1.1. A documentação comprobatória deverá compreender o período entre 01 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2022 para todos os candidatos que não se enquadrem no critério indicado no item 3.1.1.2.

3.1.1.2. Tendo em vista o estipulado no AEDA-080/REITORIA/2020, para as mulheres que usufruíram de licença maternidade entre 01 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2022, o período de contabilização dos pontos será aumentado de um ano para cada licença concedida no intervalo de tempo indicado acima, até o limite de dois anos. Assim, para mulheres com uma licença maternidade no período, a contabilização dos pontos, desde que acompanhada da referida documentação comprobatória, será de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2022. Para mulheres com duas ou mais licenças maternidades no período, a contabilização dos pontos, desde que acompanhada da referida documentação comprobatória, será de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2022. As licenças deverão ser comprovadas por documentação adequada.

3.1.2. Quando um documento for considerado comprobatório em mais de um subitem, uma cópia deverá ser anexada e ordenada em cada subitem.

3.1.3. O candidato deverá anexar a comprovação correspondente, devidamente identificada, quando necessário.

3.1.3.1. É obrigação do candidato observar o procedimento correto para anexar os comprovantes.

3.1.3.2. É responsabilidade do candidato certificar-se, ainda durante o período de inscrição, que os documentos foram devidamente anexados.

3.1.3.3. O DEPESQ/PR-2 não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida ou por problema ao anexar o comprovante, por qualquer motivo, seja de ordem

técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.3.4. A documentação deverá ser clara, objetiva e específica quanto à informação sobre a comprovação da atividade a ser pontuada.

3.1.3.5. É responsabilidade do candidato assegurar que a qualidade das cópias que compõem a documentação exigida permitam a fácil avaliação das mesmas.

3.1.4. O candidato com autopontuação inferior a 500 pontos, não terá a sua inscrição efetivada.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. A inclusão no Prociência dar-se-á mediante processo seletivo, sob a responsabilidade do DEPEQ/PR-2, considerando-se a análise do relatório, somente para candidato a reingresso e do *curriculum vitae* e do plano de trabalho, para todos os candidatos, conforme estabelecido no Art. 7º da Deliberação 47/2019.

4.2. O processo de seleção dos candidatos será realizado pelo Comitê de Avaliação, conforme o estabelecido no Art. 8º da Deliberação 47/2019.

4.3. A seleção se realizará em 03 (três) etapas:

4.3.1. Análise do relatório, no caso de candidatos a reingresso:

- a. Será realizada por 02 (dois) membros do Comitê Interno, com base nas informações referentes ao plano de trabalho aprovado na seleção de 2020;
- b. Será eliminado do processo seletivo o candidato a reingresso que tiver o relatório NÃO RECOMENDADO, após análise de eventual recurso interposto no período previsto neste edital.

4.3.2. Análise do *curriculum vitae*:

- a. Será realizada por, no mínimo, 02 (dois) membros do Comitê Interno, considerando a produção do candidato no período indicado no item 3.1.1. e atribuindo nota de 0 (zero) a 1000 (mil), com base nas atividades declaradas no Currículo Lattes, devidamente comprovadas (Art. 9º da Deliberação 47/2019).
- b. O Comitê de Avaliação, sob a responsabilidade do DEPEQ/PR-2, avaliará e atribuirá pontuação sobre a produção técnico-científica ou artística dos candidatos, referente ao período indicado no item 3.1.1, com observância dos valores máximos para cada categoria de produção fixada pelo Art. 10º da Deliberação 47/2019.
- c. De acordo com o parágrafo segundo, do Art. 10º da Deliberação 47/2019, a produção bibliográfica do candidato só será pontuada se, após seu ingresso na Universidade, esta produção tiver a indicação explícita da filiação à UERJ.
- d. Será eliminado do processo seletivo, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 9º da Deliberação 47/2019, o candidato que, nesta etapa, obtiver pontuação inferior a 500 (quinhentos) pontos no currículo, após análise de eventual recurso interposto no período previsto neste edital.

4.3.3. Análise do Plano de Trabalho:

- a. O Comitê Externo de Avaliação avaliará a compatibilidade do plano de trabalho ao currículo do candidato, tendo em vista identificar seu impacto na área em questão, conforme expresso no Art. 11º da Deliberação 47/2019.
- b. Cada candidato deverá ter seu plano de trabalho avaliado por 01 (um) membro do Comitê Externo de Avaliação.
- c. O candidato que tiver o plano de trabalho avaliado como não compatível pelo parecerista e cuja avaliação for confirmada pelo Comitê Interno, após análise de eventual recurso interposto, será eliminado do processo seletivo.

#### **5. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. Será considerado aprovado o docente que obtiver nota final no currículo igual ou superior a 500 (quinhentos) pontos e plano de trabalho avaliado como compatível.

5.2. Para fins de classificação no Programa, serão seguidas as normas previstas no Art. 13º da Deliberação 47/2019.

5.3. A classificação final dos candidatos se fará por ordem decrescente dos pontos atribuídos aos seus currículos.

5.4. Para fins de classificação, em caso de empate, serão seguidas as normas previstas no parágrafo único do Art. 13º da Deliberação 47/2019.

5.5. O DEPEQ/PR-2 elaborará a lista classificatória e a encaminhará à COPAD para aprovação e posterior homologação pelo CSEPE, conforme Art. 14º da Deliberação 47/2019.

#### **6. DO RECURSO**

6.1. Serão aceitos recursos da nota atribuída ao currículo e da avaliação do plano de trabalho.

6.1.1. Os recursos deverão ser fundamentados e interpostos nos prazos estabelecidos no cronograma, de acordo com o expresso neste Edital.

6.1.2. O Comitê de Avaliação analisará os recursos e emitirá parecer para o candidato.

6.1.3. No caso de ocorrência de erro material, a sua correção será realizada, de ofício, pelo DEPEQ/PR-2, a qualquer tempo, cabendo consulta à Procuradoria Geral da

UERJ em caso de dúvidas.

## 7. DO CRONOGRAMA

- 7.1. Encaminhamento pelas Unidades Acadêmicas, ao DEPESQ/PR-2, de relação contendo a/s candidatura/s referendada/s: **08/11/2022 a 30/11/2022**.
- 7.2. Divulgação dos docentes habilitados a acessarem a intranet da PR-2 para efetuarem a inscrição: **12/01/2023**.
- 7.3. Acesso, somente pelos candidatos habilitados, à intranet para efetuar a inscrição: a partir das **10h de 18/01/2023 até às 23:59h de 28/02/2023**.
- 7.4. Divulgação dos resultados da avaliação do relatório: **22/03/2023**.
- 7.5. Prazo para interposição de recurso do resultado da avaliação do relatório: **22/03/2023 a 24/03/2023**.
- 7.6. Divulgação do recurso da avaliação do relatório: **13/04/2023**.
- 7.7. Divulgação das notas do currículo: **23/05/2023**.
- 7.8. Prazo para interposição de recurso da nota do currículo: **23/05/2023 a 29/05/2023**.
- 7.9. Divulgação da avaliação do plano de trabalho: **31/05/2023**.
- 7.10. Prazo para interposição de recurso da avaliação do plano de trabalho: **31/05/2023 a 05/06/2023**.
- 7.11. Divulgação dos resultados de recursos do plano de trabalho e da avaliação do currículo: **22/06/2023**.
- 7.12. Divulgação do Resultado Final: **27/06/2023**.
- 7.13. Assinatura eletrônica do Termo de Compromisso, por meio de senha na intranet da PR-2 (<http://intranet.sr2.uerj.br/SR2/>): **até o dia 03/07/2023**.
- 7.14. O cronograma poderá ser alterado, a qualquer tempo, por questões de ordem técnica, por determinação da Reitoria ou pela PR-2 depois de consultada a Reitoria.

## 8. DA VIGÊNCIA DA BOLSA E DO VALOR DA BOLSA

- 8.1. As bolsas do Programa Prociência terão duração de 36 (trinta e seis) meses, conforme Art. 3º da Deliberação 47/2019.
- 8.2. O valor da bolsa será de R\$4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Constituem normas que complementarão o Edital Prociência 2022 as disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico [www.sr2.uerj.br/depesq](http://www.sr2.uerj.br/depesq).
- 9.2. O candidato poderá constituir representante, por meio de procuração específica por instrumento público ou particular, sem a necessidade de firma reconhecida em cartório, para representá-lo em qualquer procedimento administrativo.
- 9.3. Para implementação da bolsa é obrigatório que o candidato esteja em Regime de Trabalho de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva e tenha assinado o termo de compromisso, em conformidade com o estabelecido no Art. 15 da Deliberação 47/2019.
- 9.4. O candidato que não tenha feito adesão ao Regime de Trabalho de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva terá o prazo de até 60 dias, a contar da data de publicação do Resultado Final, para demonstrar, através de documentação emitida pela Superintendência de Gestão de Pessoas da UERJ, sua solicitação de adesão ao referido regime.
- 9.5. O candidato de que trata o item 9.4 terá prazo máximo de até 30 dias a partir da data de implementação do Regime de Trabalho de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva na UERJ para assinar do Termo de Compromisso.
- 9.6. A não assinatura por meio da intranet do Termo de Compromisso pelo candidato ou seu representante, no prazo estabelecido neste Edital, implicará na desistência do candidato, sendo, neste caso, convocado o próximo candidato classificado.
- 9.7. O DEPESQ/PR-2, a qualquer tempo, reserva-se o direito de utilizar diferentes instrumentos para aferir as informações prestadas pelo candidato.
- 9.8. O pagamento das bolsas poderá ser interrompido a qualquer tempo e sem aviso prévio em caso de restrições na disponibilização de recursos financeiros da Universidade que afetem o Edital.
- 9.9. Será eliminado do Prociência 2022, a qualquer tempo, mesmo depois da conclusão dos procedimentos de inscrição, o candidato que tiver usado documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos em qualquer etapa do processo seletivo, e este responderá administrativamente por seus atos, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.
- 9.10. O DEPESQ/PR-2 divulgará, quando necessário, avisos oficiais sobre o processo seletivo para o Prociência 2022.
- 9.11. É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas e prazos estabelecidos no Cronograma do Edital do Prociência 2022.
- 9.12. Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico do DEPESQ, referido

no item 9.1, pelo e-mail, [prociencia@sr2.uerj.br](mailto:prociencia@sr2.uerj.br), pelos telefones 2334-0736/2334-0061 ou no Pavilhão João Lyra Filho, Bloco F, térreo, sala T-063.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo DEPESQ/PR-2.

Rio de Janeiro, de        de 2022.

*MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO*

*REITOR*

#### ANEXO I



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Alves Carneiro, Reitor**, em 24/06/2022, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **34421691** e o código CRC **7E016C1E**.

PROCIÊNCIA 2023  
Pontuação do Currículo

<b>1. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E ARTÍSTICA (500 PONTOS)</b>	<b>PONTUAÇÃO POR PRODUTO</b>
1.1. Artigo Publicado em Periódicos Qualis A1	60
1.2. Artigo Publicado em Periódicos Qualis A2, B1	50
1.3. Artigo Publicado em Periódicos Qualis B2, B3	20 (máx.140)
1.4. Artigo Publicado em Periódicos Qualis B4, B5*	10
1.5. Livro/Edição crítica indexado A de circulação nacional e internacional com pelo menos 50 páginas ou equivalente em ebook, que permita download online	80
1.6. Livro/Edição crítica indexado B de circulação nacional e internacional com pelo menos 50 páginas ou equivalente em ebook, que permita download online. *	30
1.7. Capítulo (máximo de 2 por livro) ou Organização de livros indexados A de circulação nacional ou internacional.	40
1.8. Capítulo, Verbetes (máximo de 2 por livro) ou Organização de livros indexados B de circulação nacional ou internacional*	15
1.9. Tradução de livro e/ou revisão técnica	24
1.10. Tradução de artigo, capítulo de livro científico e/ou revisão técnica (máx. 2/livro)*	6
1.11. Trabalho COMPLETO em Anais (congresso ou similar nacional)*	6
1.12. Trabalho COMPLETO em Anais (congresso ou similar internacional)*	12
1.13. Mapa publicado indexado	15 (máx.120)
1.14. Desenvolvimento de processos ou produtos com patente concedida	70
1.15. Desenvolvimento de processos ou produtos com patente solicitada (marca ou design com PI-pedido de inovação ou MU-modelo de utilidade solicitada ao INPI ou órgãos oficiais estrangeiros de emissão de patentes)	50 (máx.200)
1.16. Aplicativo/"Software" com registro ou processo tecnológico inovador com mérito acadêmico reconhecido*	15
1.17. Curadoria de exposições e/ou Coleções Científicas de abrangência internacional	30
1.18. Curadoria de exposições e/ou Coleções Científicas de abrangência nacional	18
1.19. Curadoria de exposições e/ou Coleções Científicas de abrangência regional	9
1.20. Exposição individual como artista de abrangência internacional	60
1.21. Exposição individual como artista de abrangência nacional	30
1.22. Exposição individual como artista de abrangência regional	18
1.23. Exposição coletiva como artista de abrangência internacional	30
1.24. Exposição coletiva como artista de abrangência nacional	18
1.25. Exposição coletiva como artista de abrangência regional	9
1.26. Projeto de restauração aprovado*	12
1.27. Composição musical, arranjo orquestral, direção teatral, cinematográfica ou coreográfica. Roteiro	30
<p><b>*A soma dos subitens 1.4;1.6;1.8;1.10;1.11;1.12;1.16;1.26 agrupados não poderá ser superior a 120 pontos.</b>  <b>Subitens 1.5 e 1.6 – Livros são pontuados como definidos pela ABNT, com reconhecida qualidade</b></p>	

acadêmica, científica, técnica ou artística e com ISBN.	
<b>Subitem 1.26</b> - Não é considerada a repetição de apresentação musical ou de qualquer outra criação ou produção artística.	
<b>2. ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E DE EXTENSÃO (150 PONTOS)</b>	<b>PONTUAÇÃO POR PRODUTO</b>
2.1. Editoria e editoria associada de periódicos Qualis A1, A2, B1 (por periódico)	15
2.2. Editoria e editoria associada de periódicos Qualis B2, B3 (por periódico)	9
2.3. Editoria e editoria associada de periódicos Qualis B4, B5 (por periódico)	3
2.4. Editoria convidada de periódicos Qualis A1, A2, B1, B2, B3 (por periódico)	6
2.5. Participação em corpo editorial de periódicos Qualis A1, A2, B1 (por periódico)	6
2.6. Participação em corpo editorial de periódicos Qualis B2, B3 (por periódico)	3
2.7. Participação em corpo editorial de periódicos Qualis B4, B5 (por periódico)	1
2.8. Atividade externa no sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação por ano (Nacional e Internacional)	15
2.9. Atividade interna no sistema de Ciência, Tecnologia, Ensino e Inovação por ano (coordenações de graduação, pós-graduação <i>stricto sensu</i> , pós-graduação <i>lato sensu</i> , extensão e cooperação internacional)	6
2.10. Parecerista <i>ad-hoc</i> em periódicos Qualis A1, A2, B1 (por parecer)**	4
2.11. Parecerista <i>ad-hoc</i> em periódicos Qualis B2, B3 (por parecer)**	2
2.12. Parecerista <i>ad-hoc</i> em periódicos Qualis B4, B5 (por parecer)**	1 (máx.5)
2.13. Membro de Comitê (EXTENSÃO, PIBIC, CECAD, PROCiência, PROATEC, COOPERAÇÃO INTERNACIONAL e COMITÊ DE ÉTICA)	6
2.14. Parecerista <i>ad hoc</i> de agências de fomento à pesquisa (por agência) e de instituições de ensino superior (por programa/instituição)	6
2.15. Participação em Conselhos do Sistema Municipal, Estadual e Federal de Ensino, Pesquisa e Cultura (por mandato)	3
2.16. Participação em bancas de admissão à carreira docente ou cargos públicos na área de conhecimento	5
2.17. Participação em bancas de doutorado ou livre docência e Participação em bancas de progressão à carreira docente (Associado e Titular)*	3
2.18. Participação em bancas de mestrado e de qualificação de doutorado*	2
2.19. Participação em bancas de monografias de especialização ( <i>lato sensu</i> ), graduação e de qualificação de mestrado*	1
2.20. Prêmios atribuídos publicamente por instituição acadêmica	8
2.21. Interpretação e produção técnica em filme, teatro, vídeo e música	6
2.22. Conferencista convidado em Congressos Internacionais ou Nacionais	10
2.23. Conferencista convidado em Congressos Regionais	5
2.24. Organização de eventos técnico-científicos Internacionais ou Nacionais	10
2.25. Organização de eventos técnico-científicos Regionais	5
*a soma dos subitens 2.17; 2.18; 2.19 agrupados não poderá ultrapassar 50 pontos	
** a soma dos subitens 2.10; 2.11; 2.12 agrupados não poderá ultrapassar 60 pontos	
<b>3. ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS (200 PONTOS)</b>	<b>PONTUAÇÃO POR PRODUTO</b>
3.1. Tese de doutorado	36
3.2. Dissertação de mestrado	24
3.3. Co-orientação de tese de doutorado	18
3.4. Co-orientação de dissertação de mestrado	9



3.5. Monografia de conclusão de curso de especialização	6
3.6. Monografia de conclusão de curso de graduação	6
3.7. Bolsistas de Iniciação Científica, Monitoria, Extensão, Iniciação à Docência e Estágio Interno Complementar, graduação (por ano de bolsa)	6
3.8. Tutoria de Pós-doutorado cadastrado no DEPG ou apoiado por agência, empresa estatal, etc.	6
Orientações de alunos externos à UERJ só são consideradas as realizadas em programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES, com nota mínima igual a 3. Orientações realizadas por docentes, no período anterior a sua contratação pela UERJ, só são consideradas as realizadas em programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES, com nota mínima igual a 3.	
<b>4. AUXÍLIOS E BOLSAS (150 PONTOS)</b>	<b>PONTUAÇÃO POR PRODUTO</b>
4.1. Coordenador de projeto de pesquisa ou de extensão de caráter institucional (Finep, infraestrutura, Pensa Rio, INCT, Capes Pró-estratégia, Capes Print, Emergentes e similares)	36
4.2. Participante de projeto de pesquisa ou de extensão de caráter institucional	18 (máx.72)
4.3. Coordenador de projeto de pesquisa ou de extensão de caráter individual (APQ1, Edital Universal, etc.)	9 (máx.45)
4.4. Participante de projeto de pesquisa ou de extensão de caráter individual (Auxílio Instalação; Auxílio à Realização de Eventos)	4 (máx.16)
4.5. Responsável por projeto de cooperação internacional, formalizado pelo DCI ou por agência de fomento, com produto comprovado (PAPD internacional, Cotutela, Cátedras Francesas, etc.)	27 (máx.81)
4.6. Responsável por projeto de internacionalização, formalizado pela PR-2, envolvendo, a cada projeto, a vinda de Pesquisador estrangeiro (PAPD) ou a coordenação técnica de Jovens Talentos.	5 (máx.15)
4.7. Bolsa de produtividade em pesquisa nível 1 CNPq, bolsa CNE (por ano)	9
4.8. Bolsa de produtividade em pesquisa nível 2 CNPq, bolsa JCNE (por ano)	5
4.9. Bolsa Prociência (por período)	7